



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 150 /2023**

**CRIA PROGRAMA DE ATENDIMENTO E  
DIAGNÓSTICO PRECOCE PARA  
CRIANÇAS COM AUTISMO.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú o Programa de Atendimento e Diagnóstico Precoce para crianças com autismo.

**Art. 2º** - Os profissionais incumbidos da consecução do programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - O Município de Maracanaú, deverá dar qualificação necessária, aos profissionais pertencentes A esta equipe multidisciplinar, com especializações e pós graduações em autismo.

**Art. 4º** - O programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por Médico Neuropediatra, Psicopediatra, Fonoaudiólogo, Psicopedagoga, Psicólogo e um Terapeuta Ocupacional, todos devidamente capacitados com a devida especialização em autismo, a qual prestará os seguintes serviços:

**I** – Avaliação precoce de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade (podendo estender o atendimento a adolescentes);

**II** - assegurar seus direitos legais e sociais, por meio do desenvolvimento de atividades pedagógicas;

**III** – realizar atividades pedagógicas com o propósito de ampliar seus conhecimentos das crianças com diagnostico autista, respeitando suas limitações, trabalhando as áreas do conhecimento em seus diversos aspectos (social, cognitivo, emocional, moral);

**IV** – garantir o desenvolvimento de atividades por profissionais devidamente capacitados para proporcionar a qualidade do serviços e segurança das crianças atendidas;

**V** – utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita)

REDATORARESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA**

de forma que as crianças possam compreender o mundo que as cercam e por ele ser compreendida.

**Art. 5º** - As Secretarias Municipais de Educação juntamente com a Secretária de Saúde, poderão atuar em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento Municipal, no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do programa de que trata esta Lei.

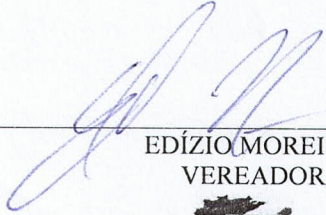
**Art. 6º** - Os atendimentos deverão ocorrer conforme planejamento programado em datas específicas, estando à disposição dos munícipes as datas de atendimento.

**Art. 7º** - O poder executivo regulamentara a presente Lei no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrente do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**MARACANAÚ**, 29 de Maio de 2023.

  
EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR  


REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se um centro de atendimento multidisciplinar, tendo em vista que no nosso município não possui uma equipe assim fornecida pelo SUS.

Os pais são encaminhados a postos de saúde e a pediatra encaminha ou não para Neuropediatra, levando em consideração que um diagnóstico precoce é muito importante para o desenvolvimento integral dessa criança, um espaço assim de fácil acesso aos pais onde o pedagogo devidamente capacitado poderá encaminhá-lo, estaremos abreviando o sofrimento de uma busca por um diagnóstico ou até mesmo evitando um erro, que neste primeiro momento é muito importante. Serão beneficiadas todas as crianças de 0 a 5 anos de idade da rede pública de ensino do município de Palhoça.

Os profissionais da educação que estarão sendo capacitados para tal encaminhamento. A população em geral com uma equipe que estará buscando o diagnóstico correto e precoce dessas crianças. Esperamos obter melhores resultados no que tange a qualidade de vida e conforto das crianças e colaboradores no dia a dia das instituições e trará maior satisfação da comunidade e acolhimento das mesmas junto as instituições.

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.